

DECRETO-LEI N.º 5.269, DE 30 DE JANEIRO DE 1942

(Pub. no C. Of. de 7-2-42)

*Provê sobre a inauguração oficial de  
Goiânia.*

O Interventor Federal, neste Estado, de conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica escolhida a data de 5 de Julho deste ano para a inauguração oficial de Goiânia, Capital do Estado de Goiaz.

Art. 2.º — O Serviço de Divulgação conjugará os seus maiores esforços no sentido de que tenham a máxima repercussão em todo o País as solenidades comemorativas da inauguração oficial de Goiânia, formulando apelo às instituições cívicas, econômicas, artísticas e culturais do Brasil, para que lhe emprestem o seu concurso, de modo a assegurar o mais fulgurante brilho a esse expressivo acontecimento histórico.

§ único — A Interventoria Federal, por iniciativa do Serviço de Divulgação, organizará comissões e sub-comissões julgadas convenientes à concretização do objetivo colimado neste artigo.

Art. 3.º — No plano das comemorações prevista no artigo anterior, o Estado incluirá uma Exposição Regional, compreendendo não só os produtos econômicos peculiares ao Brasil Central, como também as expressões mais típicas das artes populares da região.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto-lei serão custeadas por crédito especial a ser aberto em época oportuna.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Interventoria Federal do Estado de Goiaz, em Goiânia, 30 de Janeiro de 1942, 54.º da República.

DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
*João Teixeira Álvares Júnior*

Vide decreto-lei N.º 5.436, de 11-3-42.